

ESTATUTOS
DO
GRUPO PORTUGUÊS DE ULTRASSONS EM GASTROENTEROLOGIA
(GRUPUGE)

ARTº 1º - OBJECTIVOS INSTITUCIONAIS

O **GRUPUGE** propõe-se a estimular e desenvolver estudos sobre a aplicação dos ultrassons (US) no âmbito da gastroenterologia ou outras áreas da medicina e biologia. O Grupo pretende juntar e congregar elementos que possam representar interesses ligados a práticas de utilização dos US, em Portugal e no estrangeiro, como base de progresso e iniciativas de colaboração internacional.

Ao Grupo poderão pertencer todos os licenciados em Medicina, sócios da Sociedade Portuguesa de Gastroenterologia (SPG), que se ocupem de problemas relacionados com a aplicação de US; reconhece-se o interesse positivo que eventuais elementos não gastroenterologistas possam trazer ao Grupo, desde que praticando especialidades com afinidades técnicas em que os US sejam igualmente importantes e de cujo contacto haja a esperar vantagens do aprofundamento de estudos da área em foco.

O Grupo deverá encorajar todas as iniciativas que possam promover a difusão e ensino das técnicas relacionadas com os US, representar os interesses dos métodos com US, nas suas várias vertentes, junto do Governo, Universidade, Unidades Sanitárias locais e quaisquer outras entidades, desde que estejam em causa o progresso e desenvolvimento das técnicas de assistência idónea, ensino ou investigação, de molde a que sejam reconhecidas e correctamente praticadas; estabelecer eventualmente cooperação com a indústria, desde que seja válida em termos científicos e não inspirada em motivos publicitários; divulgar entre os seus membros bibliografia com informação julgada conveniente.

Propõe-se o Grupo privilegiar relações com outros grupos ou sociedades científicas de interesses convergentes no campo científico e educacional; nesse sentido poderá federar-se em Sociedades que lhe permitam usufruir de facilidades de contactos internacionais úteis, para afirmação e melhoria do nível de capacidade de actuação.

Deverá promover reuniões científicas para apresentação de trabalhos e debates de temas importantes e oportunos. Obriga-se a promover uma ou mais reuniões anualmente, sendo que uma delas terá que ocorrer por ocasião do Congresso Anual da SPG.

O Grupo fica inserido no âmbito da SPG como grupo-membro desta, submetendo-se às regras dos Estatutos da Sociedade e utilizando as suas instalações como sede, secretariado e lugar de reuniões.

ARTº 2º - COMPOSIÇÃO E ORGÃOS DO GRUPO

O Grupo compõe-se dos sócios e possui como órgãos uma Assembleia-geral, a Direcção e Comissões eventuais.

Os sócios agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Sócios Titulares – sócios titulares da SPG que se interessem por US e desejem fazer parte do Grupo.
- b) Membros Associados – membros associados da SPG que se interessem por US e desejem integrar o Grupo.
- c) Membros Agregados.
- d) Sócios correspondentes estrangeiros.
- e) Sócios honorários.

Os sócios titulares - são integrados e aceites mediante proposta de dois sócios titulares ou honorários, após parecer favorável da Direcção e aprovação em Assembleia-geral. Deverão pagar uma cota anual como sócios da SPG, e terão o direito de voto nas Assembleias.

Os membros associados - são igualmente integrados e aceites nas mesmas condições dos titulares, desde que sejam membros associados da SPG. Pagarão cota anual reduzida, prevista e obrigatória perante a SPG e têm direito a voto de 50%, apenas nas assembleias de grupo.

Membros agregados – poderão ser admitidos por proposta especial da Direcção, em relação com elementos licenciados, não gastrenterologistas, que se ocupem com particular competência de métodos com US, ou actividades técnicas e industriais com ele relacionados. Podem fazer parte de comissões eventuais, mas não têm direito de voto, nem são elegíveis para os órgãos sociais do Grupo, nem obrigados a pagamento de cota.

Sócios correspondentes estrangeiros – São designados por aprovação da Assembleia-geral, após proposta da Direcção, em relação com elementos estudiosos estrangeiros que mantenham contactos profícuos e de interesse para o Grupo. Isentos de pagamento de cota.

Sócios honorários - designados pela Direcção e a aprovar pela Assembleia-geral, para personalidades portuguesas ou estrangeiras que se tenham particularmente

salientando pela sua actividade científica no campo de métodos com US. Sem direito a voto e isentos de pagamento de cota.

ARTº 3º Assembleia-geral

Reunirá ordinariamente uma vez por ano convocada pelo Secretário-Geral, por ocasião da Assembleia-geral da SPG, e, extraordinariamente, se convocada por um número superior a 1/3 dos sócios a propósito de um tema ou motivo justificado.

ARTº 4º DIRECÇÃO

Dirige e administra o Grupo, sendo eleita e mandatada pelos sócios. Deverá reunir uma vez por quadrimestre, sendo os seus elementos – Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e 3 vogais, eleitos por um período de 2 anos.

Pertencem à Direcção todos os encargos e responsabilidades habituais aos Corpos Directivos, mormente a definição prática das modalidades de acção para conseguir os objectivos enumerados no Artº 1º e a colaboração com a SPG. Será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e três Vogais.

Os três vogais deverão corresponder às zonas Norte, Centro e Sul do País:

- a) O Presidente deve representar oficialmente o Grupo, coordenar as actividades da Direcção, presidir e convocar as sessões científicas e burocráticas. No seu impedimento será substituído pelo Vice-Presidente.
- b) O Secretário tem as funções inerentes ao cargo, coordenando as várias actividades do Grupo.
- c) Os Vogais representam os grupos regionais junto da Direcção do Grupo e colaboram com o Secretário nas diferentes funções que lhe competem.
- d) Os Membros da Direcção são eleitos por votação secreta de listas nominais, em Assembleia-geral do Grupo por um período de 2 anos, podendo ser reeleitos apenas por um só mandato. Considera-se eleita a lista com a maioria relativa de votos sendo estas listas votadas em bloco. São aceites os votos por correspondência.

ARTº 5º Assembleia-geral

A Assembleia-geral do **Grupo Português de Ultrassons em Gastreenterologia** da SPG é o conjunto dos Membros titulares e funcionará segundo as normas estatutárias da Assembleia-geral da Sociedade Portuguesa de Gastreenterologia.

O **Grupo Português de Ultrassons em Gastreenterologia** será representado junto da SPG pelo seu Presidente ou por quem ele seja indigitado, preferencialmente o Vice-Presidente. Em caso de diferendo, ou extinção, deverá cumprir-se o estabelecido nos artºs 35, 36, secção IV dos Estatutos da SPG.

Nos casos omissos o funcionamento do Grupo Português de Ultrassons em Gastreenterologia regular-se-á pelos Estatutos da SPG , ou da EFSUMB (European Federation of Societies for Ultrasound in Medicine and Biology).